

Outubro de 1840. — Francisco Antonio Fernandes da
Luz. —

Mo. — 3 Outubro. — A. 1000.

Senhora. — Em conformidade com o que prometteram
o Patriarcha e o Bispo N. S. S. também me parece de
justiça que o Convento do Grillo seja obrigado a dar ao
Supp. uma pensão alimentaria na proporção dos
juros de 500000 rs. de dote, que pagou ao mesmo Con-
vento pela sua profusão Religiosa, por isso que não ten-
do ultimado a sua incorporação no convento de Sal-
vador, não pode deixar de ser considerado membro
da comunidade em que professa, mas a mesma
justiça exige se lhe marque um prazo para dentro
delle realisar a referida incorporação, ou voltar para
a companhia de suas Irmãs do Grillo, por isso que
a mesma Profusão Religiosa lhe da' direito a parti-
thar o que estas comem em commun, como se
obrigaram, mas não a ser sustentado por, seu cum-
plir as regras de seu Instituto, nem prestar serviço
algum a sua ordem. — V. Mage. prometteu deter-
minar o que foi devido. — Comrado Luiz
dos Santos Varizal em 3 de Outubro de 1840.
Francisco Ant. Fernandes da Luz.

P. — 20 Dito. — A. 243.

Senhora. — Não sendo adoptavel a entrada dos
presos para o Tribunal do Juizo de Pirito da 5.ª vara

pela corporação do extinto Convento dos Paulistas, de que
costa de prom a sociedade Promotora da Indústria Na-
cional, pois que por tal modo ficaria a mesma so-
ciedade privada de algumas casas, que occupas, e lhe
viriam a ser transformados os seus actuaes arranjos;
e não sendo igualmente praticavel a mesma entrada
pela abertura de uma porta no local indicado
pelo respectivo Juiz de Direito, por que semelhante
obra se não poderia effectuar sem a reedificação
até aos alicerces de uma casa inferior que deveria
sustentar o passadizo a construir para a ventilação
da mesma porta, o que acarretaria consideraveis
despesas; somente resta o 3.º arbitrio da construc-
ção de uma casa ou barracão em o terrado con-
tíguo ao Tribunal, e cuja despesa, ainado que ex-
ceda, como sempre acontece em casos semelhantes,
aguantar de 332\$235 em que vem orçada pelas
obras publicas, me parece preferivel em vista
das informações, que se tem obtido sobre este
objecto. — Vossa Mage. poderá Determinar
o que Souber por bem. — Promotor Geral da
Fazenda Nacional em 20 de Outubro de 1840.
Francisco Antonio Fernandes do R. L. Soares.

F. 21. Dito. N. 544.

Inteira. Parece-me da mais evidente justiça a
reclamação dos Supp.ºs contra o procedimento do seu
Cabido, em quanto que, nos termos das Informa-
ções do Conego Contador, considerando que as terras dos